



# Relatório Mensal de Atividades

Fevereiro/2025

**NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5022382-29.2023.8.24.0008

VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE  
JARAGUÁ DO SUL - SC  
JUIZ: DR. UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

# Sumário

**01** Considerações iniciais

**02** Cronograma Processual

**03** Informações sobre a Recuperanda

**04** Estrutura do Passivo

**05** Informações Operacionais

**06** Plano de Recuperação Judicial

**07** Considerações Finais

**08** Anexos

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizador”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **fevereiro/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

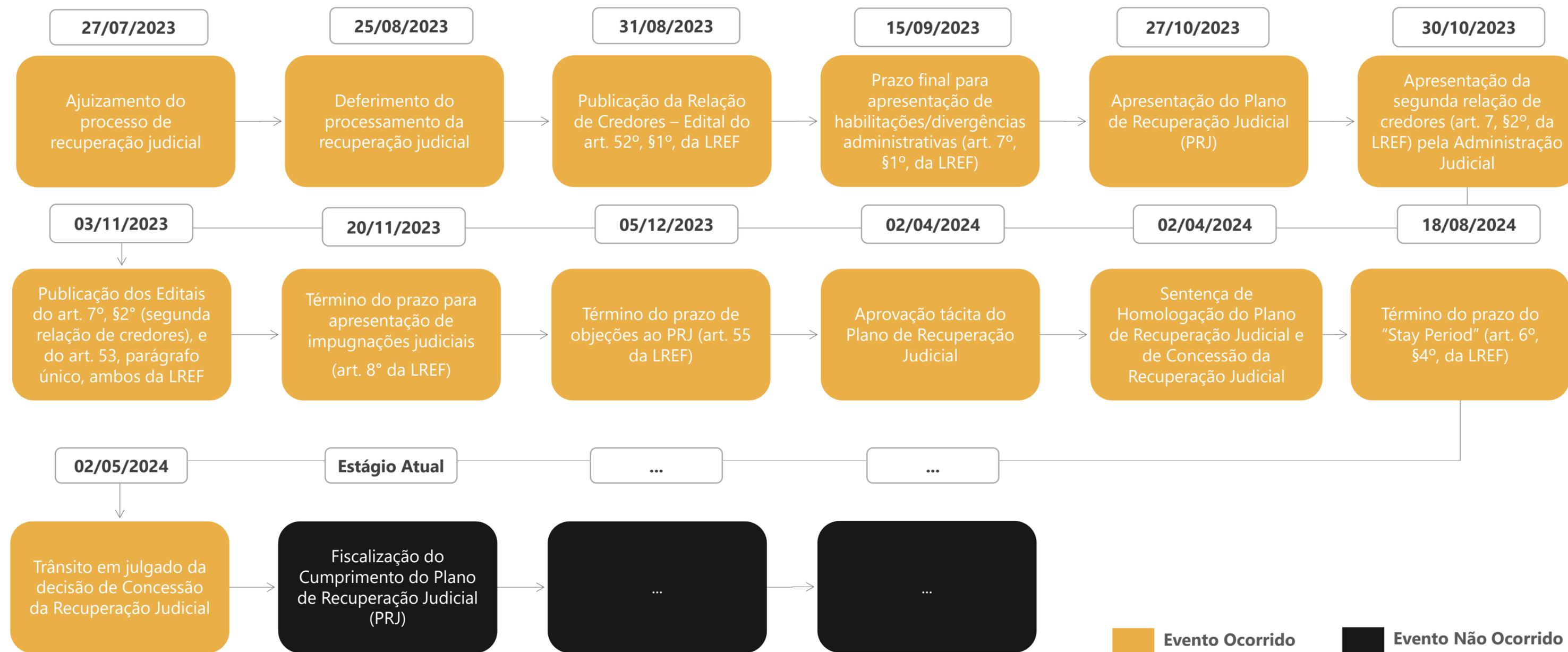
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.

# 02. Cronograma Processual

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

## Atividade Principal



**Razão Social:** Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



**CNPJ:** 08.672.424/0001-04



**Sede:** Rua Capitão dos Santos, nº 38/ sala 02,  
Bairro Garcia, Blumenau/SC (CEP: 89020-060)



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada



**Objeto Social:** Confeção e comercialização de artigos de vestuário; fiação e tecelagem de artigos de vestuário, e confeção e comercialização de acessórios de moda.



**Capital Social:** R\$ 20.000,00.

## Quadro Societário

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.

100%

Giovanni Pedro  
Carlini  
(R\$ 20.000,00)



Informações com base na  
Alteração e Consolidação  
do Contrato Social assinada  
em 15/02/2023.

# 03. Informações sobre a Recuperanda

Breve histórico



# 03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

## Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pela Recuperanda no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



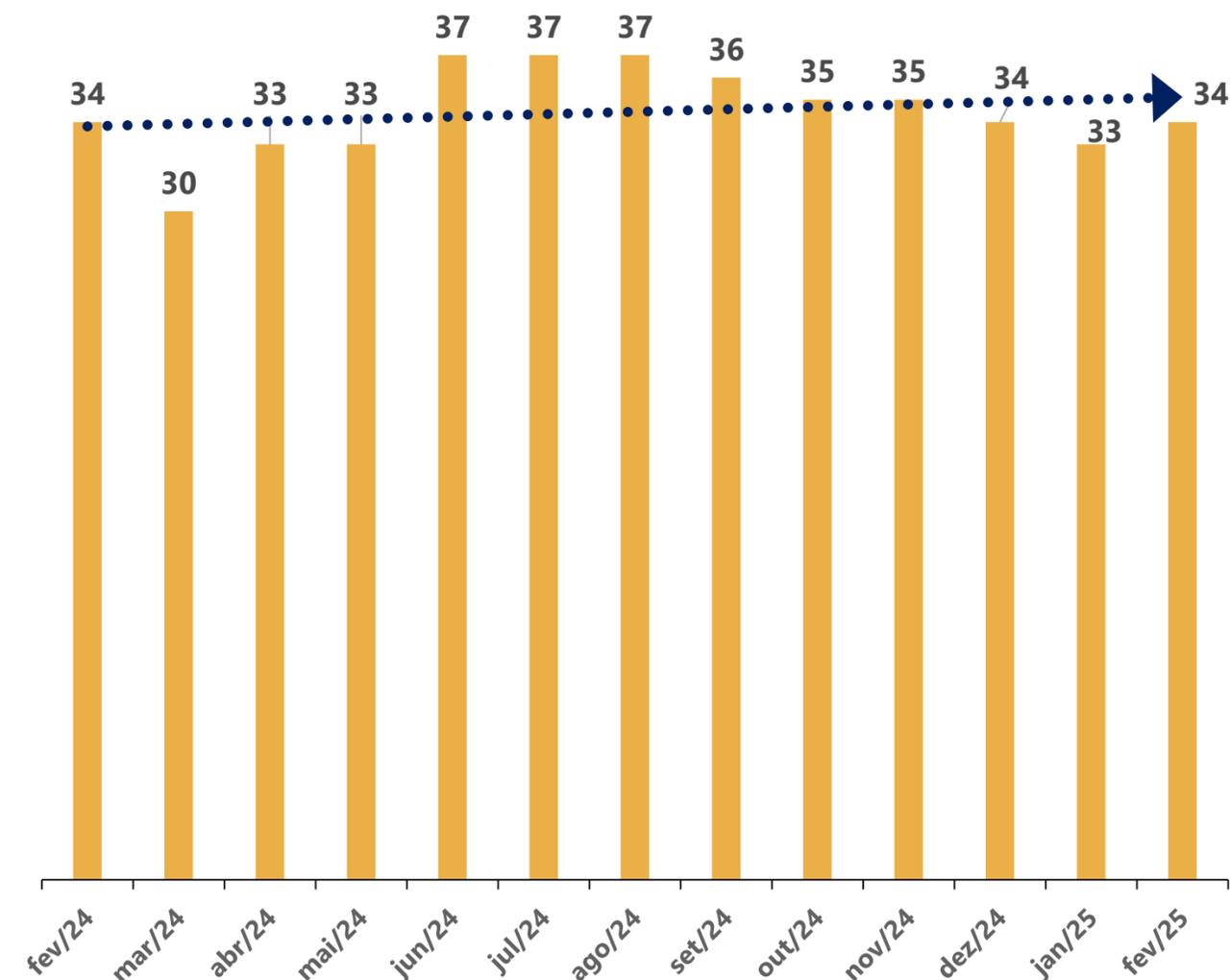
A fim de superar a crise econômico-financeira, a Devedora iniciou o processo de reestruturação, dispendendo mensalmente com consultorias especializadas (financeira e jurídica).

A concorrência desleal gerada por países asiáticos impactou diretamente o fluxo de caixa da Recuperanda, devido ao baixo custo de produção, menores cargas tributárias e salários, além de subsídios governamentais e abundância de mão-de-obra.

Com os efeitos causados pela pandemia, o setor têxtil foi um dos mais afetados, impactando diretamente na situação financeira da Devedora, ocasionando o não cumprimento dos seus compromissos e levando à repactuação de dívidas.

## Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, entre os meses de fevereiro/2024 e fevereiro/2025, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que os **34 funcionários**, conforme gráfico abaixo, são contratados pelo regime CLT.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Outras Informações

### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **29 de abril de 2025** no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), **não há protestados vinculados ao CNPJ da empresa.**

### Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, a Recuperanda se configura como ré. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – DOCUMENTACAO13).

Natureza	Quantidade de Processos	Valor da Ação
Reclamatória Trabalhista	4	R\$ 169.941,56
Execução Extrajudicial	2	R\$ 1.091.782,51
Execução Fiscal	7	R\$ 4.392.269,59
Embargos à Execução	1	R\$ 380.835,87
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 6.034.829,53</b>

### Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes da Empresa e ratificadas pelo balancete contábil de fevereiro/2025, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários, estão sendo adimplidas mensalmente. Por outro lado, conforme demonstrado na página 11 deste relatório, há um saldo significativo de dívidas tributárias em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, estava em aberto a parcela do mês de abril/2024, no valor de R\$ 3.327,28.



No balancete do mês de fevereiro/2025, não foi registrada nenhuma oscilação no **Ativo Imobilizado**, com exceção dos valores referentes às depreciações.

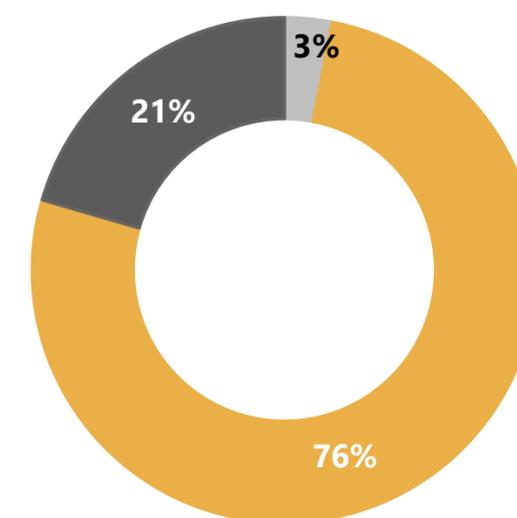
# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 7º, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 3.422.351,70**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 93.947,03	R\$ 104.828,45	18	32%
Classe II - Garantia Real	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0%
Classe III - Quirografários	R\$ 3.049.573,53	R\$ 2.615.483,08	22	39%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 765.324,84	R\$ 702.040,17	16	29%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.908.845,40</b>	<b>R\$ 3.422.351,70</b>	<b>56</b>	<b>100%</b>

- Classe I - Trabalhista
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista é composta por **56 credores** no total. Abaixo, apresenta-se os nomes dos principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 532.025,98	15,55%
Classe III - Quirografários	MARCHITEX MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA	R\$ 477.135,53	13,94%
Classe III - Quirografários	COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE	R\$ 275.704,19	8,06%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO	R\$ 204.920,95	5,99%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 1.932.565,05	56,47%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.422.351,70</b>	<b>100,00%</b>

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi indicado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional atinge o montante de R\$ 4.706.501,60.**

Abaixo, segue quadro resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – DOCUMENTACAO7).

Credor	Saldo em Aberto	Tipo de Garantia
AXIS RENOVAVEIS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.798.602,69	
BANKME LTDA	R\$ 44.957,88	
CREDVALE FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 264.211,35	
FATORI FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 500.169,02	Alienação Fiduciária
MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$ 582.947,21	
RNX FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 474.686,40	
TAIPA FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 1.040.927,05	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.706.501,60</b>	

### Passivo Extraconcursal - Tributário

O passivo fiscal em atraso, até o momento, é de **R\$ 16,4 milhões\***, sendo constituído por:

Natureza do Tributo	Valor	%
ISSQN/ISS	R\$ 2.182,97	0,01%
ICMS	R\$ 132.874,21	0,81%
PIS/COFINS	R\$ 231.284,74	1,41%
IRF/IRPJ	R\$ 38.542,48	0,23%
PCC	R\$ 541,97	0,00%
INSS	R\$ 148.168,20	0,90%
FGTS	R\$ 108.733,38	0,66%
CSR	R\$ 15.492,05	0,09%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 10.345.864,86	62,95%
CSLL	R\$ 0,00	0,00%
DÍVIDA ATIVA	R\$ 5.411.727,63	32,93%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.435.412,49</b>	<b>100,00%</b>

Os valores apresentados na tabela acima, com exceção do montante referente à Dívida Ativa, foram extraídos do balancete de **fevereiro/2025**, o qual foi disponibilizado pelos representantes da Devedora.

Ainda, vale mencionar que, com base na consulta realizada no dia **29 de abril de 2024**, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou **foram inscritos R\$ 5.411.727,63 em Dívida Ativa**. Destaca-se que, na consulta realizada no dia 02/04/2024, os valores estavam zerados.

# 05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da Recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **fevereiro/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

# 05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo



	fev/2025	AV	AH	jan/2025
<b>Ativo Circulante</b>	<b>2.346.136</b>	<b>88%</b>	<b>-32%</b>	<b>3.443.177</b>
Disponibilidades	1.442.932	54%	44%	1.000.742
Clientes	860.702	32%	-65%	2.432.191
Estoques	12.638	0%	23%	10.245
Adiantamentos	-	0%	0%	-
Tributos a Recuperar	29.865	1%	0%	-
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>334.760</b>	<b>12%</b>	<b>4%</b>	<b>322.573</b>
Imobilizado	334.760	12%	4%	322.573
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.680.897</b>	<b>100%</b>	<b>-29%</b>	<b>3.765.750</b>

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;  
 AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre janeiro e fevereiro de 2025.

Ao lado, apresenta-se a evolução dos saldos patrimoniais da Recuperanda, no que tange às contas do **Ativo** no período compreendido entre janeiro e fevereiro de 2025.

O balancete contábil referente ao mês de fevereiro/2025 evidenciou que as variações mais expressivas ocorreram nas rubricas de **Clientes, Disponibilidades e Estoques**, todas alocadas no grupo do Ativo Circulante.

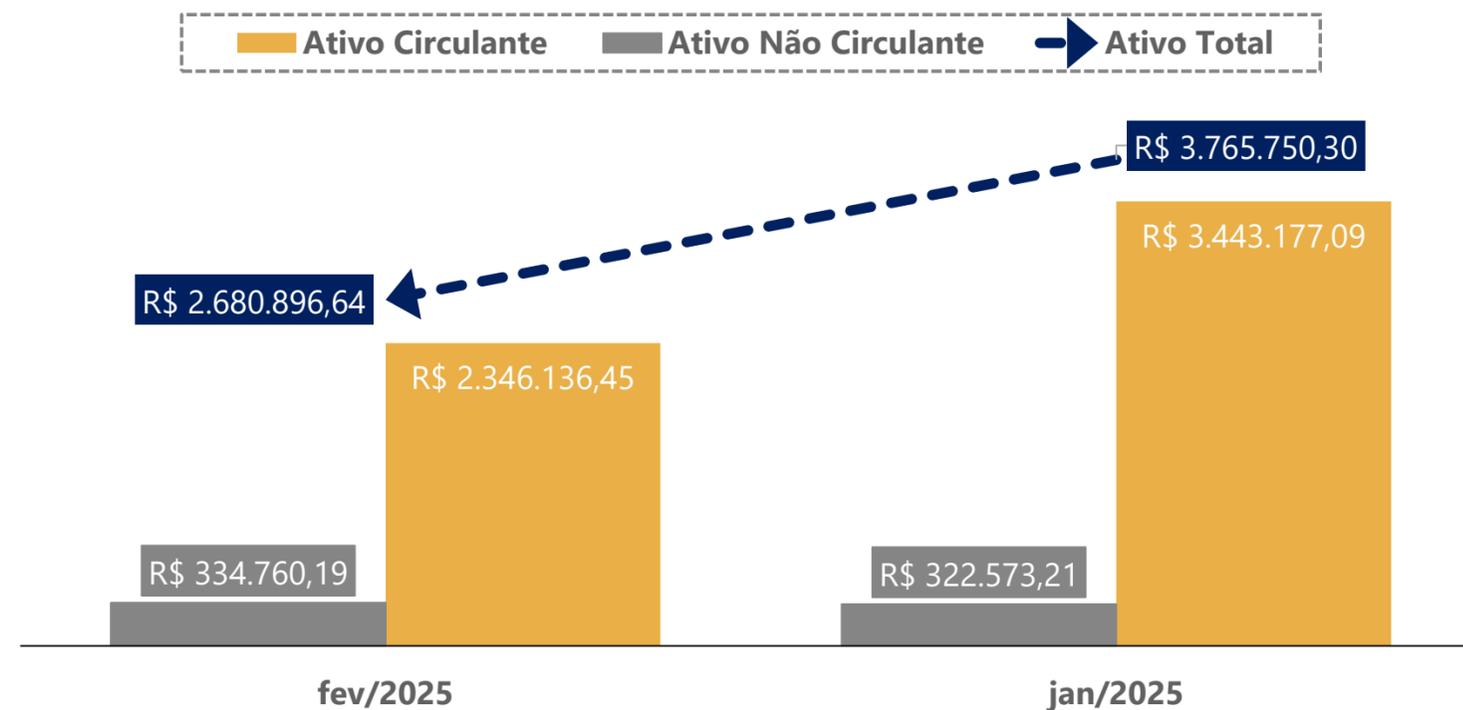
No que tange à conta de **Disponibilidades**, registrou-se, em fevereiro/2025, um incremento de 44% em comparação ao mês imediatamente anterior. Tal variação decorreu dos valores registrados na subconta de *Depósitos Bancários*, especificamente junto ao Banco Sicoob.

Em fevereiro/2025, a conta **Clientes** registrou uma queda de 65%, correspondendo a quantias vinculadas à empresa Marisa Lojas S.A. Destaca-se que tal conta é integralmente composta por valores atrelados apenas a esse cliente.

A conta **Estoques** cresceu 23% durante o período analisado, devido, principalmente, a movimentações na subconta de matéria-prima. Nota-se que, como a conta Clientes reduziu, houve um aumento expressivo dos produtos que ficaram estocados.

A rubrica **Adiantamentos** registrou saldos zerados no período analisado.

O **Ativo Não Circulante** continua sendo composto, integralmente, pelo **Ativo Imobilizado**, o qual não apresentou alterações no período, com exceção dos valores depreciados.



# 05. Informações Operacionais

## Ativo Imobilizado - Alienação da motocicleta CG 125 FAN

O Juízo, no despacho do Evento 235, determinou que a recuperanda prestasse esclarecimentos sobre a alienação da motocicleta CG 125 FAN, indicando o motivo da venda sem autorização judicial, as condições da negociação, o valor recebido e a destinação dos recursos obtidos.

### ➤ **Manifestação da Recuperanda (Evento 243):**

Em resposta, a recuperanda informou que o bem estava sem utilização e em avançado estado de deterioração, tendo permanecido inutilizado no pátio da empresa. Por esse motivo, optou-se pela sua venda por R\$ 2.500,00, apresentando comprovante de pagamento, nota fiscal e CRV (Evento 243 – DOCUMENTACAO2). Afirmou que os valores foram integralmente utilizados nas atividades operacionais da empresa, contribuindo para sua manutenção e cumprimento de obrigações.

### ➤ **Parecer do Ministério Público (Evento 244):**

O Ministério Público, em parecer protocolado no Evento 244, solicitou explicações detalhadas por parte da recuperanda quanto à alienação da motocicleta CG 125 FAN, especialmente diante da ausência de autorização judicial.

### ➤ **Manifestação complementar da Recuperanda (Evento 249):**

Em atenção ao parecer ministerial, a recuperanda reiterou que os valores foram destinados à operação da empresa e sugeriu que, caso o Juízo entendesse pela nulidade do negócio, fosse aberto edital para manifestação dos credores, sobretudo se houvesse proposta superior ao valor da venda já realizada.

### ➤ **Manifestação da Administração Judicial (Evento 253):**

A Administração Judicial apontou, em manifestação de Evento 253, que a alienação foi realizada sem autorização judicial, em desacordo com o art. 66 da Lei 11.101/05, que veda a alienação de bens do ativo não circulante sem autorização judicial. Ressaltou que, ainda que o bem estivesse sucateado e o valor envolvido fosse irrelevante, a operação é considerada nula ou ineficaz, conforme jurisprudência do TJSP.

Destacou-se que a alienação de bens permanentes deve observar o procedimento legal, incluindo autorização judicial e participação dos credores, nos termos do §1º do art. 66 da LREF, que garante aos credores o direito de requerer convocação de Assembleia-Geral para deliberação sobre a venda, mediante caução.

### **Opções apresentadas pela Administração Judicial**

1. Declarar a venda nula ou ineficaz, determinando à recuperanda o desfazimento do negócio e a reintegração do bem ao patrimônio, no prazo de 60 dias; ou
2. Publicar edital análogo ao §1º do art. 66 da LREF, possibilitando que os credores, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a venda já realizada e indiquem interesse na convocação de AGC. Ausente manifestação válida, a venda poderá ser homologada.

Por fim, a Administração Judicial considerou inadequada a sugestão da recuperanda para que os credores apresentem propostas superiores, visto que o bem já foi alienado e não está mais disponível. Recomendou-se, antes da decisão judicial, a intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas, conforme §7º do art. 142 da LREF, para que, querendo, apresentem manifestação sobre o tema.

### ➤ **Parecer do Ministério Público (Evento 255):**

O Ministério Público, em parecer protocolado no Evento 255, concordou com a análise da Administração Judicial quanto à irregularidade da venda da motocicleta sem autorização judicial e sua possível nulidade perante a massa, opinando favoravelmente pela adoção da Opção 2 sugerida pela AJ, que prevê a publicação de edital para possibilitar, em até cinco dias e mediante caução, que credores com mais de 15% dos créditos solicitem a convocação de Assembleia Geral de Credores (AGC) para deliberar sobre a alienação; caso não haja requerimento ou a AGC convalide a venda, que esta seja homologada judicialmente. Por cautela, requereu ainda a intimação das Fazendas Públicas para manifestação antes da decisão final.

# 05. Informações Operacionais

## Ativo Imobilizado - Alienação da motocicleta CG 125 FAN

O Juízo, no despacho do Evento 260, acolheu a sugestão da Administração Judicial que contou com o parecer favorável do Ministério Público, deferindo o pedido daquela para:

i) Determinar a publicação de edital, nos moldes da minuta apresentada no evento 253.2, em analogia ao art. 66, §1º, da Lei nº 11.101/05, a fim de que os credores titulares de mais de 15% (quinze por cento) dos créditos sujeitos à recuperação judicial possam, no prazo de 05 (cinco) dias e mediante caução, manifestar interesse na realização de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a venda já efetivada;

ii) Caso haja manifestação de credores favoráveis a discussão da venda da moto CG 125 FAN em Assembleia-Geral de credores, proceda-se à convocação e realização desta;

iii) Não havendo manifestação dos credores no prazo legal ou caso a AGC delibere pela convalidação do negócio, sejam intimadas as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) para, querendo, manifestarem-se, nos termos do art. 142, § 7º, da Lei nº 11.101/05;

iv) Inexistindo impugnação, voltem os autos conclusos para homologação da alienação do bem.

### ➤ **Edital (Evento 264):**

Conforme certificado no Evento 264, foi expedido o Edital com a finalidade de proceder à intimação determinada no Evento 260.1, tendo sido sua publicação realizada no Diário Oficial em 28/04/2025.

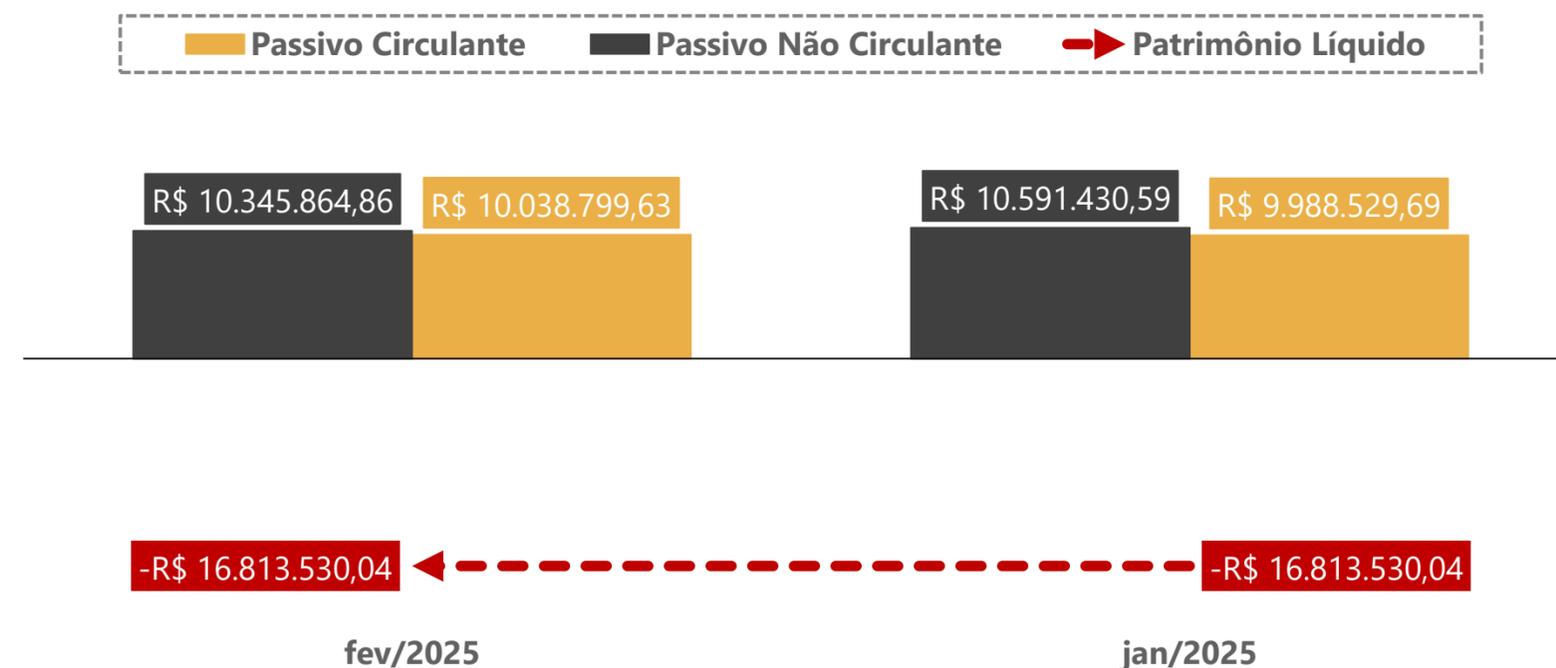
Decorrido o prazo legal, o edital encerrou-se em 06/05/2025, sem que houvesse manifestação por parte dos credores.

# 05. Informações Operacionais

## Balanço Patrimonial | Passivo

	fev/2025	AV	AH	jan/2025
<b>Passivo Circulante</b>	<b>10.038.800</b>	<b>281%</b>	<b>1%</b>	<b>9.988.530</b>
Fornecedores	3.141.399	88%	0%	3.141.399
Obrigações Trabalhistas	565.341	16%	19%	476.101
Obrigações Tributárias	368.356	10%	18%	310.994
Empréstimos e Financiamentos	5.963.703	167%	-2%	6.060.036
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>10.345.865</b>	<b>290%</b>	<b>-2%</b>	<b>10.591.431</b>
Parcelamentos Tributários - LP	10.345.865	290%	-2%	10.591.431
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(16.813.530)</b>	<b>-471%</b>	<b>0%</b>	<b>(16.813.530)</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>3.571.134</b>	<b>100%</b>	<b>-5%</b>	<b>3.766.430</b>

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;  
 AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre janeiro e fevereiro de 2025.



Na tabela ao lado, está apresentada a **evolução das dívidas** da Recuperanda durante os meses de janeiro e fevereiro de 2025. O quadro destaca as variações e composições das contas de curto e longo prazo, fornecendo uma visão abrangente das mudanças financeiras ocorridas no período.

Inicialmente, nota-se que a conta **Fornecedores** não registrou nenhum tipo de oscilação durante o período analisado, permanecendo no saldo de R\$ 3.141.399,19.

No que concerne às **Obrigações Trabalhistas**, constatou-se um crescimento de 19% no período. Tal variação foi proporcionada por acréscimos nos valores atrelados a salários e INSS, principalmente.

Ainda, houve um incremento de 18% no saldos da rubrica de **Obrigações Tributárias**, em fevereiro/2025, quando comparado ao período imediatamente anterior. A análise dos documentos contábeis indicou que tal oscilação decorreu, integralmente, da contabilização de saldos de ICMS.

Ademais, a conta de **Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante)** apresentou uma queda de 2% no período em análise, sendo essa movimentação atribuída, principalmente, a valores junto ao Banco do Brasil.

Por fim, destaca-se que o **Passivo Não Circulante** da Recuperanda registrou uma pequena redução de 2%. O grupo é composto integralmente pela monta de **Parcelamentos Tributários**; tal oscilação atrelou-se, principalmente, aos saldos de ICMS e quantias junto à PGFN.

# 05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	Fev/2025	AH	Jan/2025
Receita Bruta de Vendas	1.658.569	-26%	2.245.078
(-) Deduções da receita	(410.145)	-27%	(563.892)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>1.248.424</b>	<b>-26%</b>	<b>1.681.186</b>
<b>(-) Custos Mercadoria Vendidas</b>	<b>(1.411.321)</b>	<b>42%</b>	<b>(992.043)</b>
(-) Despesas Operacionais	(440.490)	-17%	(529.404)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	0	-100%	4.590
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(603.387)</b>	<b>-467%</b>	<b>164.329</b>
(+/-) Resultado Financeiro	(286.171)	73%	(165.009)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(889.558)</b>	<b>130729%</b>	<b>(680)</b>

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre janeiro e fevereiro de 2025.

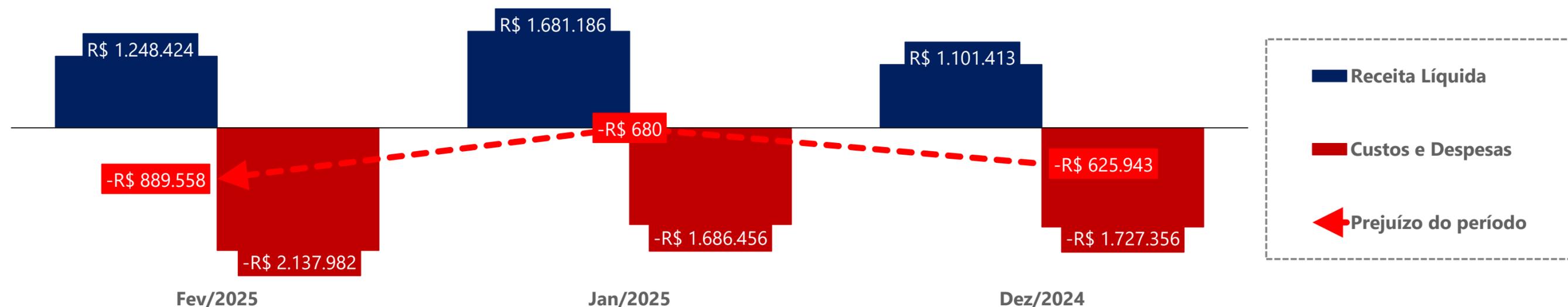
No quadro ao lado, está exposta a **evolução mensal das receitas, despesas, custos e resultados** da Recuperanda no que diz respeito aos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Em fevereiro/2025, a **Receita Líquida** da Recuperanda registrou uma expressiva queda de 26% em comparação ao resultado obtido no mês anterior. Analisando os documentos enviados, constatou-se que a redução decorreu dos valores atrelados às vendas a prazo.

Por outro lado, ainda que tenha ocorrido uma diminuição do faturamento, observa-se que os **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)** apresentaram um incremento de 42% no período.

Com relação às **Despesas Operacionais**, em fevereiro/2025, foi contabilizada uma redução de 17%, quando comparado ao montante de janeiro/2025. Com base no balancete do período, nota-se que os principais dispêndios corresponderam aos salários e ordenados, valores de serviços contratados e de serviços de terceiros, além das quantias de INSS.

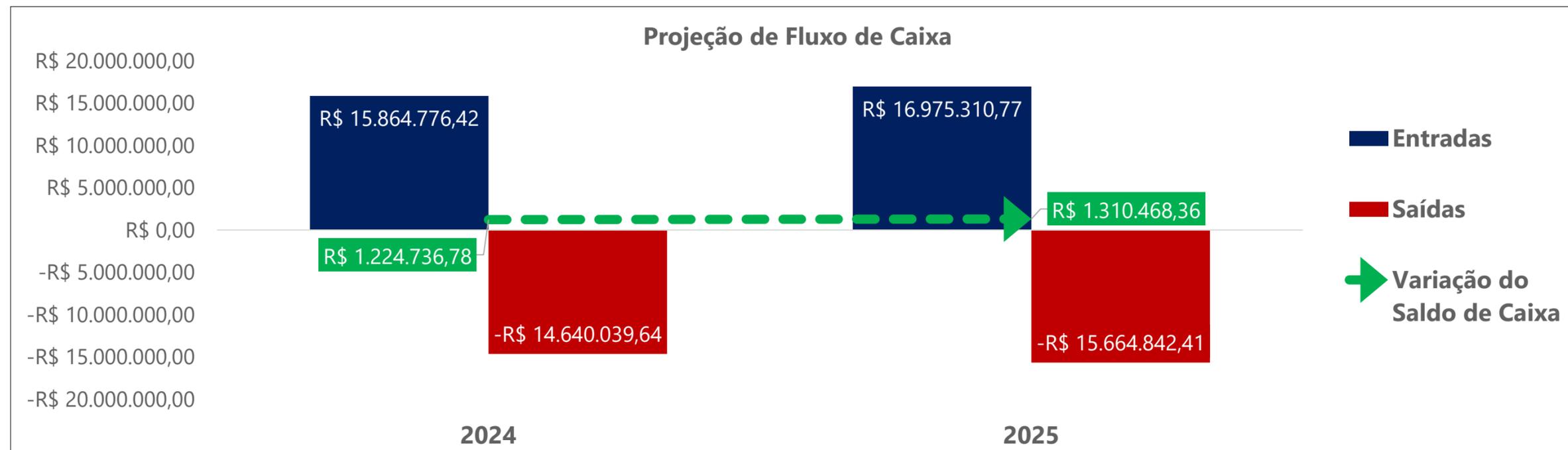
Em janeiro/2025, a Recuperanda havia apresentado um **prejuízo contábil** de apenas R\$ 679,94. Entretanto, nota-se que, em fevereiro/2025, o resultado negativo cresceu 130729%, atingindo um prejuízo de R\$ 889 mil reais.



# 05. Informações Operacionais

## Projeção de Fluxo de Caixa

No gráfico a seguir, está exposta a **projeção de fluxo de caixa** da Devedora no que tange aos exercícios sociais de 2024 e 2025.



- Em relação às **entradas**, o maior valor projetado para ser auferido será em 2025;
- As entradas são provenientes apenas do **recebimento de vendas de mercadorias**;
- No que se refere às **saídas**, são constituídas, essencialmente, por matéria-prima, salários e encargos sociais, comissões e fretes, custos e despesas operacionais, despesas administrativas e comerciais, além dos valores de impostos e contribuições;
- Destaca-se que **não foram previstas saídas destinadas à manutenção dos ativos ou novos investimentos**;
- Conforme projeções, a expectativa para os dois exercícios sociais (2024 e 2025) era de que o caixa fosse **superavitário**. Portanto, não há expectativas de que as saídas superem as entradas de caixa.

# 05. Informações Operacionais

## Indicadores Financeiros

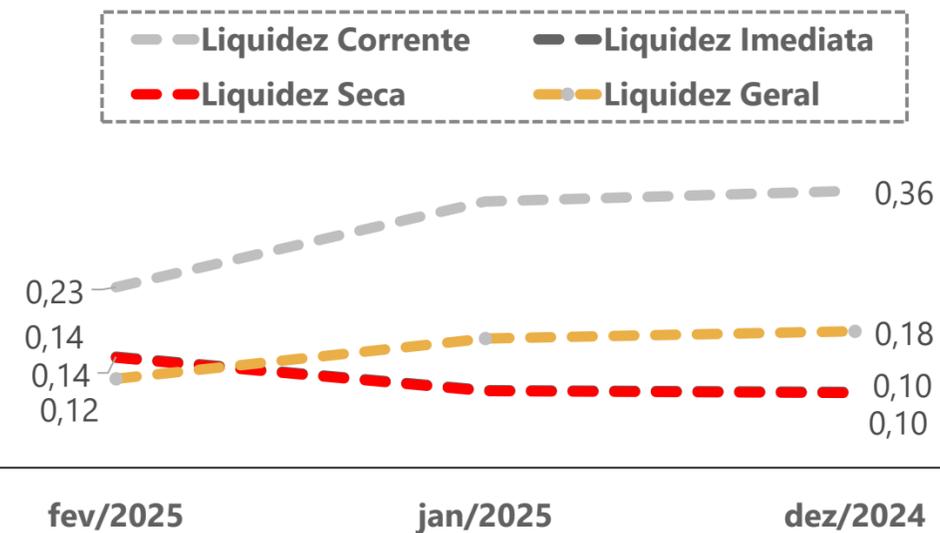
Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quanto rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	<b>Liquidez Corrente:</b> mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	<b>Liquidez Seca:</b> mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	<b>Liquidez Geral:</b> mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	<b>Participação do Capital de Terceiros:</b> representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	<b>Endividamento de curto prazo:</b> evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	<b>Margem Bruta:</b> representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	<b>EBITDA:</b> representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	<b>Margem Líquida:</b> representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

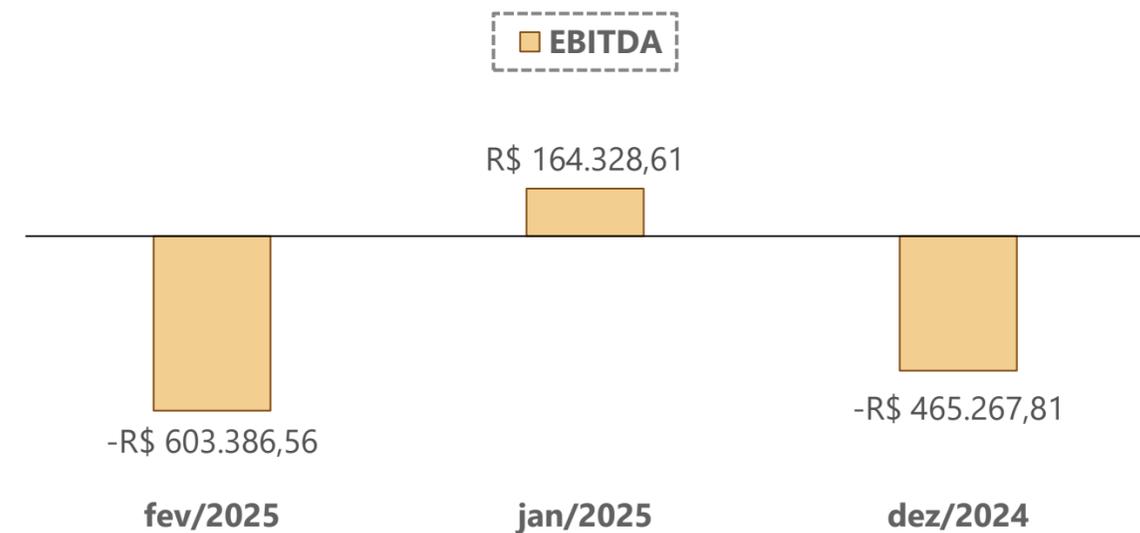
# 05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

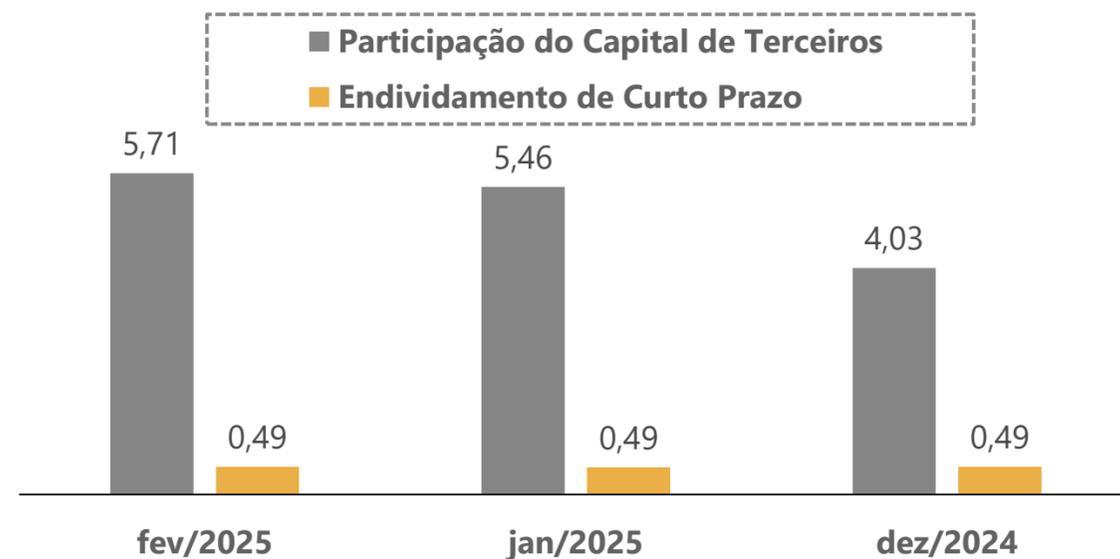
## Índices de Liquidez



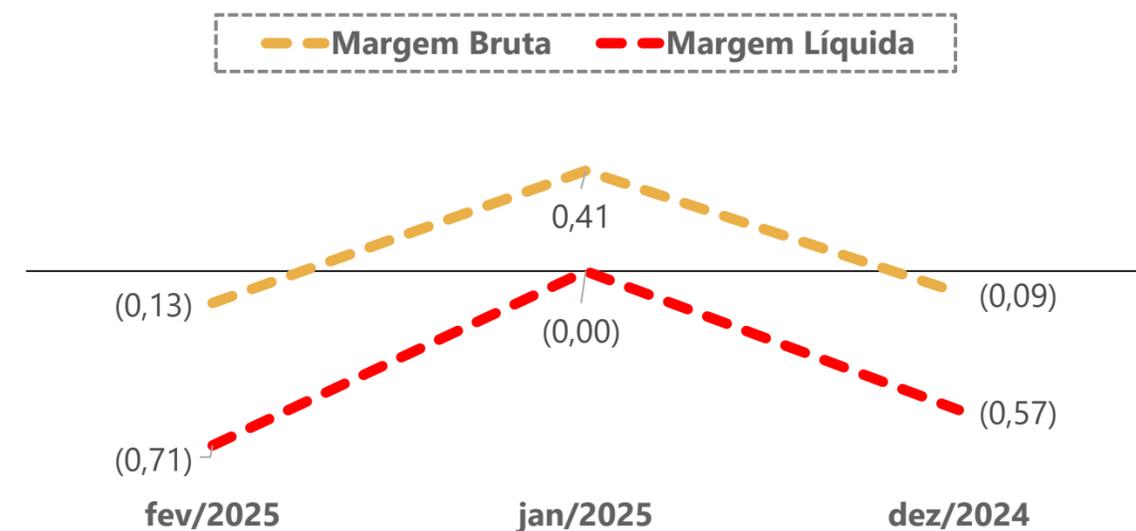
## EBITDA



## Índices de Endividamento



## Margem Bruta x Margem Líquida



# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, a seguir, um quadro resumo correspondente às **condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação** apresentado pela Recuperanda em 27/10/2023 (Evento 59).

Destaca-se que houve a aprovação tácita do Plano de Recuperação Judicial, cuja homologação foi sentenciada em 02/04/2024, juntamente com a concessão da Recuperação Judicial.

CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Não há	A quitação ocorrerá em 12 parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 dias a partir da data da decisão de homologação do PRJ.	0%	TR + 1,0% a.a.
Garantia Real	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	70%	TR + 1,0% a.a.
Quirografária				
ME/ EPP	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	50%	TR + 1,0% a.a.

Demais informações sobre as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial estão disponíveis no site: <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>.

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial



A seguir, apresenta-se uma tabela com informações sobre os adimplementos dos créditos referentes aos credores Trabalhistas (Classe I). Com base nos documentos disponibilizados à Administração Judicial, é possível inferir que, até o momento, foi pago o montante total de R\$ 25.419,10, restando um saldo remanescente de R\$ 79.409,35.

Cumpra ressaltar que os demais credores não receberam pagamentos devido à ausência de fornecimento dos dados bancários, conforme ratificado em 13/02/2025 pelo representante legal da Recuperanda, Dr. Giovane da Silva Coelho. Destaca-se que a Recuperanda tem realizado os adimplementos à medida que recebe essas informações bancárias.

Credores	Classe	Valores QGC	Quantia Total Paga	Saldo Remanescente
ANDRE LEONARDO KUNTZ	Classe I	R\$ 7.320,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 7.320,00</b>
DENILSON FERRAZ GUEDES	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 2.160,00</b>
DIEGO ALVES	Classe I	R\$ 3.460,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.460,00</b>
ELCI MELO DOS REIS DA SILVA	Classe I	R\$ 1.770,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.770,00</b>
EVANIR DOS SANTOS	Classe I	R\$ 15.205,12	R\$ 0,00	<b>R\$ 15.205,12</b>
GIORDANNA MORILLER PEGORETTI	Classe I	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.650,00</b>
GIOVANA REIS	Classe I	R\$ 5.196,30	R\$ 0,00	<b>R\$ 5.196,30</b>
JOSIANE VERLIN VAZ FRANÇA	Classe I	R\$ 3.110,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.110,00</b>
JOSIMARA KANSZEWSKI CARDOSO	Classe I	R\$ 1.340,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.340,00</b>
JULIANA ELEUTERIO	Classe I	R\$ 7.214,03	R\$ 0,00	<b>R\$ 7.214,03</b>
LIONETE MARLISE BATISTA	Classe I	R\$ 8.790,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 8.790,00</b>
MARCIA TANIA GAZANIGA	Classe I	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA JUNKES	Classe I	R\$ 6.400,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 6.400,00</b>
ROSELANE MARTINI CAMINI	Classe I	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 8.800,00</b>
ROSELI CARVALHO CAETANO	Classe I	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.600,00</b>
ROSITA HOEFELMANN	Classe I	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00	R\$ 0,00
SABRINA DE CASSIA RODRIGUES	Classe I	R\$ 4.563,00	R\$ 4.563,00	R\$ 0,00
VANESSA MACHADO VIEIRA	Classe I	R\$ 5.980,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 7.320,00</b>

Convém registrar que houve a apresentação da versão final do termo de quitação dos créditos das credoras MARCIA TANIA GAZANIGA, ROSITA HOEFELMANN e SABRINA DE CASSIA RODRIGUES, as quais foram readmitidas pela empresa. A Recuperanda apresentou os termos de quitação devidamente assinados e autenticados em cartório.

# 07. Considerações Finais

**Diante do exposto,** a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 18º relatório de atividades da Recuperanda, referente ao mês de **fevereiro/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Jaraguá do Sul/SC, 07 de maio de 2025

**VON SALTIEL**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**

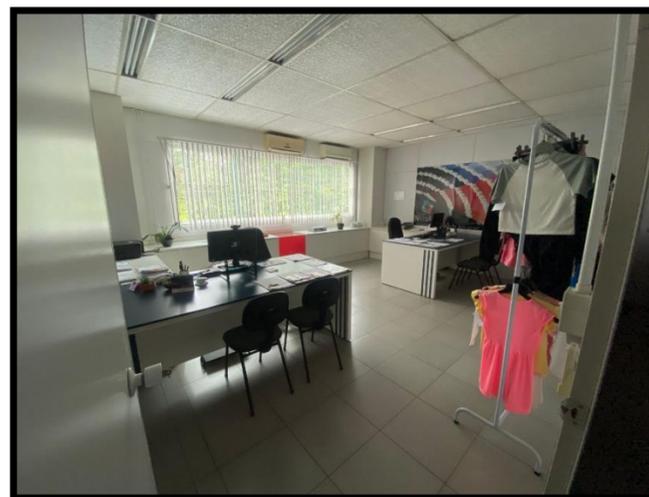
**AUGUSTO VON SALTIEL**  
**OAB/SC 65.513-A**

**GERMANO VON SALTIEL**  
**OAB/SC 66.026-A**

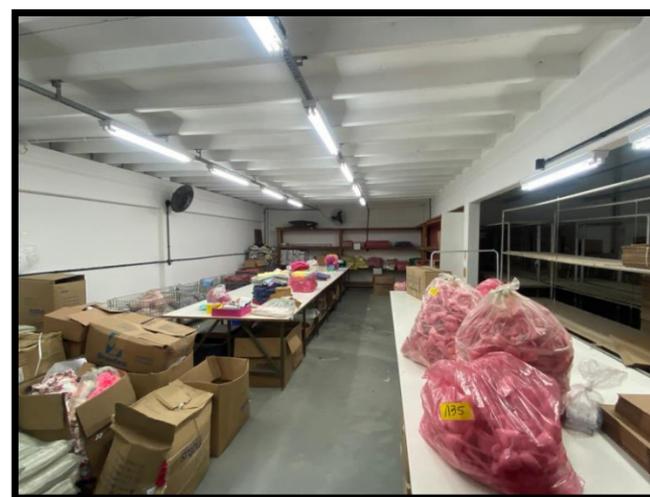
**JULIANA RESCHKE**  
**CRC/RS 104.037/O**

# 08. Anexos

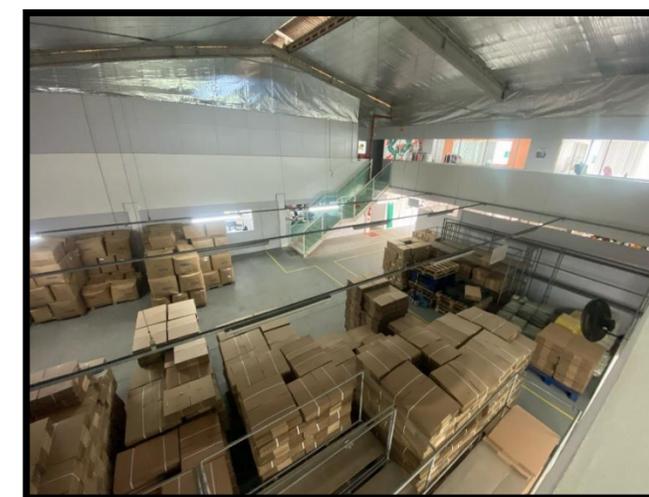
Inspeção *in loco* realizada à sede da Recuperanda



**01** – Área interna da empresa



**02** – Área interna da empresa



**03** – Estoque



**04** – Sala de Costura



**05** – Sala de Engenharia de Produção



**06** – Sala para Criação de Moldes



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

## Whats Business

(51) 99171-7069

## Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

## Website

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)